

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, e **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.552, **MARCELO RIBEIRO COCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N.º 99.771, SUBSTABELECEM, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados **GÉLCIO JOSÉ SILVA**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 9.529; **VALTER FERRO DE MORAES**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 3.003; **CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 30.123; e **GUSTAVO LUIS TEIXEIRA**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 30.132, ambos com escritório à Avenida Goiás, n.º 310, Edifício Vila Boa, sala 203, centro, GOIÂNIA, GOIÁS; os poderes que lhe foram conferidos por **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **SUELI DOS SANTOS FELICIO**, em curso perante o 1.º JUÍZO DE DIREITO DA 5.ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CIVEL DA COMARCA GOIANIA/GO nos autos do Processo n. 200801150730

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA
OAB/RJ 155.834

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819


JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO COCO
OAB/RJ 99.771